



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 946/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDILEIA GOMES BOCHI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3033 Páginas 217 Ano: XIII

Data: 29/05/2024

Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

4- Do profissional de Nutrição:

Assumir o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição, dentro da Secretaria de Educação quanto à alimentação escolar; Planejar e acompanhar o cardápio nas unidades escolares da rede municipal de Ensino;

Avaliar as necessidades nutricionais da população atendida, supervisionar a administração das unidades de alimentação e nutrição, em função da situação peculiar dos CMEIs;

Adequar cardápios às necessidades de grupos populacionais específicos, de forma a aumentar a aceitabilidade e oferecer nutrientes para subgrupos com desvios nutricionais, identificados por procedimentos de vigilância nutricional como os inquéritos nutricionais e antropométricos;

Fomentar Ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN;

Planejar um cardápio nutricionalmente adequado, com produtos de qualidade para a alimentação escolar;

Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que houver introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo;

Realizar cálculos de forma que seja comprada a quantidade necessária de alimentos para atender a todos os cardápios planejados em quantidade suficiente para todos os alunos e para todo o ano letivo; acompanhar o processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar;

Fiscalizar o controle higiênico sanitário / MBP

Realizar Treinamento de merendeiras

Projetos e Pesquisas

Fomentar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Parágrafo único: O nutricionista como RT do PNAE deve promover articulação estruturante com a área de educação.

Iporã, 28 de maio de 2024

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:7AA4A839

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 946/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:3A81E155

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI PORTARIA NR. 14/2024

PORTARIA nº 014/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno e demais normas atinentes à espécie;

RESOLVE

Art. 1º - A jornada de trabalho e o acompanhamento de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Irati obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Irati é das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira.